



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 24/69

Data de 30 de agosto de 1.969

SÚMULA:- Dispõe sobre a construção de um Bebedouro Público para animais.

A Câmara Municipal de Pérola Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a / seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo de Pérola autorizado a construir um bebedouro público para animais / em um lugar a ser escolhido pelo Sr. Prefeito.

Art. 2º:- O referido bebedouro deverá ser construído de tijólos, em forma de caixa, devendo o mesmo / ser zelado diariamente e de fácil esgotamento quando se fôr fazer a limpeza.

Parágrafo Único:- A mencionada construção pública deverá ser de fácil acesso a todos àqueles que demandem á cidade de Pérola, com animais de qualquer natureza e / que nos prestam serviços.

Art. 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA,
Em, 30 de Agosto de 1.969.


Salvador De Domenico
Secretário


José Joaquim de Souza
Prefeito Municipal